

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 0021/2004

LEI Nº 508/2004

PROJETO DE LEI Nº 025/2004

DATA 22 / 11 / 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2004,  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

## A P R O V A :

**Art. 1º.** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à Comunidade de Araguaia, neste Município.

**Parágrafo único** – A verba a ser repassada, destina-se a cobertura de despesas daquela comunidade, em projetos de infra-estrutura, pavimentação e construção de banheiros públicos.

**Art. 2º.** O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação Orçamentária: 060010.0824400182.048 – SUBVENÇÕES PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL FLORIANO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de outubro de 2004.

  
JOSÉ JOAQUIM STEIN  
PRESIDENTE

  
SÉRGIO STEIN  
VICE-PRESIDENTE

  
ODETE LENKRE CARDOSO  
SECRETÁRIA